



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.108, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 165.413,16.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 165.413,16 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:


- 03 SMAP
- 04 Departamento de Pessoal
- 04 Administração
- 271 Previdência Básica
- 0031 Previdência Social Servidor – Regime Próprio
- 2307 Obrigações patronais
- 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros

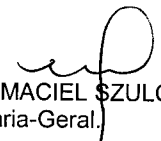
Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 03.04.04.271.0031.2307.4.6.9.1.71.00.00.00.00-88, no valor de R\$ 165.413,16 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data supra.

  
MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**